

# **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

**e**

# **Estudo Técnico Preliminar de Prorrogação (ETPP)**

Fernando Schlickmann Oliveira Souza  
Karoline da Cunha Vieira  
Lis Pavin Nemmen  
Nívio Gomes Bach

# **Estudo Técnico Preliminar de Prorrogação (ETPP)**

Fernando Schlickmann Oliveira Souza

Chat: [fernando.souza@trt12.jus.br](mailto:fernando.souza@trt12.jus.br)

# O que diz a Lei nº 14.133/2021?

A previsão de prorrogação está prescrita na NLLC nos Artigos 105 e seguintes.

- **A duração e a possibilidade de prorrogação deve ter previsão Editalícia (art. 105);**
- Possibilidade de prazo de 5 anos (art. 106)
- Limite decenal com prorrogação sucessiva, (não necessariamente por igual período), respeitado esse limite;
- Duração de 12 meses (usual). Acima, deve ser justificado;

\* Para os casos de contratos firmados por meio de dispensa pelo valor (incisos I e II do art. 75), a duração está atrelada ao limite do valor dos citados incisos;

\* ex. de prazos acima de 12 meses: TIC, desde que justificado (vantajosidade, mercado...)

# Quando posso utilizar??

Desde que previsto em Edital e Contrato, ou seja, **deve vir instruído nos documentos da contratação elaborados pela EPC.**

- contratos de serviços continuados em geral;
- contratos de fornecimento continuados;
- contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

E o que se entende por serviços contínuos na NLLC??

“Art. 6º. (...). XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública **para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**” (Destaquei.)

ex.: manutenção de ar condicionado, licenças de software, assinatura de plataformas; elevadores; água envasada...

# 1. Justificativa e motivo da prorrogação

## O que é:

- Justificar e motivar que a Administração mantém interesse no referido serviço ou fornecimento e que a prorrogação é conveniente e oportuna

\* Consulta ao Gestor que servirá de base para tal resposta.

## O que fazer:

- justificar a conveniência de prorrogação do contrato, considerando os aspectos técnicos, administrativos e econômicos;
- gestor deve prestar informações gerenciais da execução do contrato, apontando ainda sugestões que possa ter identificado durante a gestão do contrato.

## 2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

### O que fazer:

- transcrever do DFD, o item “Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal”;

[http://www.trt12.jus.br/portal/trt12.jus.br/Planejamento\\_Estrategico/PE\\_2021\\_2026](http://www.trt12.jus.br/portal/trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026)

\* lembrando, toda contratação deve ser iniciada com a elaboração de DFD, no PROAD com o assunto

**Assunto:** Processo : Documento de Formalização da Demanda (Lei nº 14.133/2021) - DFD

## 3. Relatório sobre a execução

### O que é:

- Documento de autoria do gestor do contrato, juntado no processo da contratação ;
- Deve conter:
  - informações objetivas sobre a execução do contrato e que tenham sido prestados regularmente.

### O que fazer:

- indicar o marcador no qual está juntado o relatório no processo principal;
- sendo a conclusão do relatório negativa, deve a equipe avaliar a conveniência de se realizar nova contratação. No caso, buscar junto ao gestor complemento das informações para subsidiar a decisão.

## 4. Pesquisa de mercado

### O que é:

- como já explicando, é o levantamento das possíveis soluções apresentadas pelo mercado... **de novo, por que???**;
- verificar se a solução escolhida na contratação ainda é a mais vantajosa (economicamente, tecnologicamente...);
- levantar no mercado as soluções a fim de avaliar se as necessidades da área demandante ainda é melhor suprida pela solução atual

### O que fazer:

- ver item 8 do ETP;
- Observar as determinações e orientações constantes na [Portaria PRESI nº 339/2022](#) e as orientações do [Guia para Pesquisa de Mercado e de Preços](#).

## 5. Pesquisa de preços

### Definição:

- indicar o valor unitário e global da solução, obtido por pesquisa de preços;
- comprovar que o valor do contrato ainda permanece vantajoso para a Adm.;

### O que fazer:

- realizar pesquisa de preços;
- Observar [Portaria PRESI nº 339/2022](#);
- ver [Guia para Pesquisa de Mercado e Preços](#);
- demonstrar comparativamente a vantajosidade da manutenção da contratação;
- Nos de mão de obra com dedicação exclusiva, dispensada a pesquisa de mercado

## 6. Manifestação da contratada

### **Definição:**

- Manifestação formal da contratada no interesse da prorrogação bem como acerca de eventual renúncia do reajuste previsto no contrato;

### **O que fazer:**

- realizar consulta formal à contratada sobre o interesse na prorrogação e eventual renúncia ao reajuste e inclusive negociação do preço, se viável;
- a manifestação pode ser realizada por meio eletrônico (e-mail) e juntada ao processo

# 7. Manutenção das condições de habilitação

## **Definição:**

- Comprovação formal das condições de habilitação;

## **O que fazer:**

- instruir o processo com as consultas às Certidões negativas de débito e outras exigidas na habilitação da licitação ou contratação;
- mencionar neste item, caso tais documentos já estejam no processo da contratação.

## 8. Declaração da viabilidade ou não da prorrogação

### Definição:

- Fase final, onde a equipe conclui e se manifesta favoravelmente a viabilidade da prorrogação tendo por base as análises e justificativas constantes dos estudos realizados.

### O que fazer:

- declarar a viabilidade da prorrogação, considerando os aspectos administrativos, econômicos, técnicos, ambientais, bem como consignando a existência de orçamento disponível para prorrogação;

**FIM!!!**

**Obrigado!**